

INTERESSADA: MARLENE PALMIRA SAFFI TEIXEIRA

ASSUNTO: Pedido de equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR: Conselheiro ARNALDO LAURINDO

PARECER Nº 2045/74 - CSG - Aprov. em 04/09/1974; Comunicado ao Pleno em 11/09/1974

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Marlene Palmira Saffi Teixeira, filha de Eloy Teixeira e de Lúcia I. Saffi Teixeira, nascida ao 29/10/1951, em Sant'Ana do Livramento, no Rio Grande do Sul, Cédula de Identidade nº 336.970, do Estado de M. Grosso, residente em Campinas, neste Estado, à Rua Coronel Joaquim José de Oliveira, nº 134, apto.3, dirige-se a este Conselho, solicitando o reconhecimento de equivalência dos estudos que realizou em escolas de país estrangeiro, para fins de prosseguimento de vida escolar.

A requerente, fez o seu curso primário, no Colégio Normal "Niño Jesus", de Ybycui, Paraguai, com 6 séries.

Em continuação, no mesmo Colégio, fez o curso básico, com 3 séries, e o curso de Bacharelado, com 3 séries.

No curso de Bacharelado, estudou: Castelhana, Idioma, Latim, Trigonometria, Anatomia e Fisiologia, Zoologia, Geografia da Ásia, África e Oceânia, História de Roma e Idade Média, Educação Cívica e Moral, Educação Física, Biologia, Química, Física, Filosofia, Psicologia, Cosmografia, Economia Política, História e Cultura Pátria.

2. APRECIACÃO: O pedido encontra apoio na legislação vigente, bem como na jurisprudência firmada por este Conselho, para casos análogos.

Os estudos da requerente podem ser considerados equivalentes aos de conclusão do ensino de 2º grau do sistema de ensino brasileiro.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos favoráveis ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por Marlene Palmira Saffi Teixeira, a nível do conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino. Deverá, no entanto, lograr aprovação em exames especiais de Português, • Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica (incluindo Organização Social e Política Brasileira).

São Paulo, 04 de setembro de 1974

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 1974

a) Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA - Presidente